ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO
Processo 2021-0616568

Conforme Art. 15 do Ato Normativo TJ 10/2018

1- NATUREZA DO OBJETO

1.1 Descrição da Solução

Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de armazenamento e gerenciamento de backup, baseada em appliance Netbackup.

1.2 Bens Que Compõem a Solução

1- 02 (dois) Appliances do tipo 1 (produção), compostos por hardware e software licenciado;
2- 01 (um) Appliance do tipo 2 (contingência), composto por hardware e software;

1.3 Serviços Que Compõem a Solução

1- Assistência Técnica para appliances do tipo 1
2- Assistência Técnica para appliance do tipo 2
3- Serviço de Instalação e Configuração
4- Consultoria

1.4 Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação

A contratação é composta por bens e serviços, relacionados ao fornecimento e instalação de equipamento, os quais atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidas e conhecidas e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Considerando-se as características supracitadas, os itens de serviço componentes da solução a ser contratada podem ser classificados como serviços comuns, nos termos do Artigo 1º da lei 10.520/02.

Item	Especificação	Tipo
1	Appliance de Backup Tipo 1 (produção)	Aquisição de bem
2	Assistência técnica mensal para Appliance tipo 1	Serviço Continuado
3	Appliance de Backup Tipo 2 (contingência)	Aquisição de bem
4	Licenciamento de software para os appliances tipo 1 e tipo 2	Licenciamento de software
5	Assistência técnica mensal para Appliance tipo 2	Serviço Continuado
6	Serviços de Instalação e Configuração	Serviço por escopo

Conforme Art. 15 do Ato Normativo TJ 10/2018

7	Consultoria	Serviço por escopo

1.5 Assistência Técnica 24 x 7

O objetivo da contratação é a aquisição de equipamentos de backup, que funcionarão numa arquitetura de distribuição de carga e contingência.

O serviço de cópia e restauração de dados é de extrema importância para a segurança das informações e, consequentemente, para as operações diárias de TI e serviços informatizados, que funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

A alternativa, assistência técnica em horário comercia, ou seja 9x5, pode expor o ambiente a riscos de perda de dados importantes durante fins de semana ou feriados prolongados, não sendo indicada para ambientes críticos.

Além disso, para diminuir o risco de eventuais manutenções nos equipamentos interferirem no funcionamento dos sistemas informatizados durante o horário de maior movimento, as intervenções técnicas necessitam ser feitas à noite ou durante os fins de semana e feriados.

Pelo exposto, dada a missão crítica dessa solução, é essencial que o serviço de assistência técnica esteja disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempos curtos para resolução de problemas.

2- PRAZO

Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados durante todo o período de duração da garantia, ou seja, 60 (sessenta meses);
O serviço de Instalação e a consultoria são serviços por escopo.

Publicação do Extrato no DJE	Dia 0			
Entrega do Equipamento		até 60 dias		
Emissão Recebimento Provisório			até 3 dias	
Instalação e Configuração				até 10 dias

Emissão Recebimento Definitivo		até 3 dias	
Memorando de Inicio			Início efetivo
Início da Assistência técnica			60 meses
Início da garantia			60 meses
Tempo total máximo de vigência dos serviços por escopo		Até 76 dias	
Tempo total de vigência dos serviços continuados			60 meses
Vigência total do Contrato		até 62 meses e 16 dias	

3- PARCELAMENTO DO OBJETO

A Equipe de Planejamento da Contratação optou pelo **não parcelamento** do objeto, pois trata-se de uma única solução de backup, com componentes de mesma natureza e correlatos entre si, cuja divisão por itens pode levar a uma pulverização excessiva dos contratos, gerando sobreposição de responsabilidades e dificuldade para aplicação das multas e glosas definidas, além da perda da economia de escala e prejuízos à celeridade da licitação. O não parcelamento não cerceia a ampla concorrência, já que uma empresa pode fornecer todos os itens do objeto.

Um único fornecedor para o objeto facilita o processo de gerenciamento da instalação, configuração e cobertura de garantia, tendo em vista o controle centralizado do contrato.

O agrupamento dos itens encontra ainda guarita em decisões já deliberadas pelo TCU sobre a matéria, tais como, o acórdão 5260/2011 – TCU – 1ª câmara, de 06/07/2011, que decidiu que "Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si "

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 dias corridos, contados a partir da publicação do

extrato do contrato no DJERJ;

- A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: das 19h00min às 22h e sábado ou domingo, das 9h às 18h;
- Após a entrega e conferência dos equipamentos, o PJERJ emitirá o Termo de Recebimento Provisório, em até 3 dias corridos;
- A Contratada deverá concluir a instalação em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório dos equipamentos;
- O PJERJ emitirá, em até 3 (três) dias corridos após os testes citados no item anterior, o Termo de Aceite do Serviço de Instalação e o Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;
- Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos iniciam-se a contagem dos tempos de garantia;

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os equipamentos serão faturados em parcela única após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo;
- Os serviços de instalação e configuração serão faturados em parcela única após a emissão dos respectivos Termos de Aceite do Serviço;
- O suporte e assistência técnica serão faturados em 60 (sessenta) parcelas mensais;
- Os serviços eventuais e sob demanda de Consultoria serão pagos na quantidade efetivamente utilizada, em parcela única, após a emissão do termo de aceite do serviço, expedido pelo órgão fiscal.

6- GARANTIA

Garantia Técnica

Os equipamentos deverão ter garantia do fabricante de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Memorando de Início do Serviço.

Conforme o documento BOAS PRÁTICAS, ORIENTAÇÕES E VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE ATIVOS DE TIC, do Ministério do Planejamento e Gestão do Governo Federal, disponível em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/orientacoes_ativos-de-tic-v-4.pdf:

AQUISIÇÃO DE ATIVOS COM GARANTIA VERSUS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1.2.1. Os ativos de TI devem ser adquiridos com garantia de funcionamento provida pelo fornecedor durante sua vida útil, salvo quando justificado o contrário e com relação ao ativo em específico.

1.2.2. Tal procedimento se justifica pelo fato de que, de forma geral a contratação, a posteriori, de serviços de manutenção para ativos fora de garantia, usualmente é mais onerosa para a Administração do que quando o bem é adquirido com garantia para toda sua vida útil. Ainda, os contratos de manutenção têm seus custos elevados na medida em que os bens manutenidos se tornam obsoletos. Ou seja, quanto mais antigo for o ativo de TI, menor seu valor comercial e maior será seu custo de manutenção, devido à dificuldade de provimento de peças de reposição e do maior risco do fornecedor descumprir os níveis de serviço exigidos para reparo desses equipamentos.

1.2.3. Tem-se, portanto, que um dos fatores que para definição do posicionamento adequado da

Conforme Art. 15 do Ato Normativo TJ 10/2018

tecnologia (item 1.1) é o tempo de vida útil previsto para utilização do ativo e, por conseguinte, o tempo de garantia de funcionamento a ser contratado.

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CICLO DE VIDA

SERVIDORES DE REDE, APLICAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA, ENTRE OUTROS

1.4.5.1. Para aquisição de servidores de rede, aplicação, equipamentos de backup, armazenamento, segurança, entre outros, deve-se considerar o tempo de ***vida útil mínimo de 5 (cinco) anos*** *para fins de posicionamento da tecnologia e de garantia de funcionamento.*

Conforme descrito no documento citado acima, e também comprovado por aquisições que a DGTEC vem fazendo durante os últimos anos, o prazo de garantia de 60 meses se justifica visto que, no caso da solução em tela, proporciona a melhor relação custo-benefício, pois se trata de equipamento de armazenamento com vida útil aproximada de 5, cuja manutenção passa a ser muito cara após o término da garantia, devido à obsolescência da tecnologia, aos movimentos de mercado forçando atualizações tecnológicas e à consequente escassez de peças.

Cabe salientar também que a concorrência no processo licitatório faz com que a opção por 60 meses seja mais vantajosa. Como a vida útil desse tipo de equipamento fica entre 5 e 7 anos, a contratação de um período menor de garantia, faz com que o licitante baixe o preço no pregão já sabendo que o Órgão deverá contratar um serviço de manutenção para o período restante até o fim da vida útil. E, normalmente, essa contratação é feita direto do fabricante com pouca concorrência, ou seja, o valor da manutenção fica bem mais caro do que se tivesse sido contratado como garantia durante a pregão de aquisição.

Trata-se, atualmente, de prática comum nas aquisições de TI no setor público, como se pode comprovar nos seguintes editais:

- TCU Pregão 013/2018
- TCE-RJ Pregão 016/2018
- TCU Pregão 057/2020
- TCE-RJ Pregão 023/2021
- Prefeitura de São Paulo Pregão 554/2021
- TJRO Pregão 075/2021

Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

A validade da garantia deverá estar em consonância com o prazo de vigência contratual. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual sobre o valor atualizado do contrato.

Conforme Art. 15 do Ato Normativo TJ 10/2018

7- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de Entrega	Percentual Pago por item	Valor Estimado
2021 – 3 appliances de backup	100%	R$ 1.760.000,00
2021 – Serviço de instalação	100%	R$ 20.000,00
2021 - Serviço de Consultoria	50%	R$ 80.000,00
2022 - Consultoria	50%	R$ 80.000,00
2022- Assistencia Técnica	20%	R$ 112.000,00
2023- Assistência Técnica	20%	R$ 112.000,00
2024- Assistência Técnica	20%	R$ 112.000,00
2025- Assistência Técnica	20%	R$ 112.000,00
2026- Assistência Técnica	20%	R$ 112.000,00
Total:		R$ 2.500.000,00

6.1 Fonte de Recursos

A ser definido posteriormente

6.2 Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Valor	Exercício Financeiro	Porcentual do Orçamento	Análise e Conclusão
1- R$ 1.860.000,00	2021	74,4%	
2- R$ 192.000,00	2022	7,68%	
3- R$ 112.000,00	2023	4,48%	
4- R$ 112.000,00	2024	4,48%	
5- R$ 112.000,00	2025	4,48%	
6- R$ 112.000,00	2026	4,48%	

8- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção dos fornecedores ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002;

Como critério de aceitabilidade da proposta adotar-se-á o do preço máximo por item estimado para o certame;

Conforme Art. 15 do Ato Normativo TJ 10/2018

9- CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de alta complexidade.

10- COOPERATIVA

Não será permitida a participação de cooperativas

Na presente contratação não se evidenciam as condições legais que permitem a contratação de cooperativa de trabalhadores, quais sejam, o serviço ser executado com autonomia pelo pelos cooperados e a gestão operacional do serviço ser executada de forma compartilhada ou em rodízio.

A Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG disciplina a prestação de serviços por parte das sociedades cooperativas do seguinte modo:

Art. 10. A contratação de sociedades cooperativas somente poderá ocorrer quando, pela sua natureza, o serviço a ser contratado evidenciar:

I - a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados; e

II - que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

11- INDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Passado 1 (um) ano da data limite para apresentação da proposta, o valor do contrato poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice de Custos da Tecnologia da Informação (ICTI), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada –IPEA, mediante negociação entre as partes e a requerimento da Contratada, desde que demonstrado que as variações dos custos efetivamente ocorridos causaram desequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, com adevida justificativa e acompanhado de planilha com a demonstração analítica da variação dos componentes de custo do contrato, visando à análise e possível aprovação pelo Tribunal.

12- Indicação da Equipe de Gestão da Contratação

Gestor: Renato Warwar Silva - 19474

Gestor Substituto: Virna Pery Amorim - 8566510

Conforme Art. 15 do Ato Normativo TJ 10/2018

Fiscal Demandante: Paulo Cesar Soares do Valle Jr - 24103

Fiscal Demandante Substituto: Rafael Petronilha de Lima - 31457

Fiscal Técnico: Roberto Teixeira Barbosa - 18003

Fiscal Técnico Substituto: Alfredo Freitas da Rocha - 80096

Equipe de planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica